

LIGA ACADÊMICA DE HEMATOLOGIA E BANCO DE SANGUE LAHEMBS

ESTATUTO

Capítulo I - Da natureza e finalidade

ARTIGO 1º - A LIGA ACADÊMICA DE HEMATOLOGIA E BANCO DE SANGUE (**LAHEMBS**) é uma entidade sem fins lucrativos, suprapartidária, não religiosa, com duração ilimitada, filiada ao Departamento de Biomedicina da PUC GO, composta por acadêmicos do curso de Biomedicina e demais cursos de graduação da área da saúde da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC GO) e outras Instituições de Ensino Superior (IES).

ARTIGO 2º - A LAHEMBS visa cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão, de forma integrada, centrando suas ações no âmbito de pesquisas e diagnóstico laboratorial de doenças hematológicas, além de abranger a área de banco de sangue e incentivar campanhas de doação.

§ 1º - Na área de ensino são objetivos da LAHEMBS:

- A) Promover atividades teórico – práticas que contemplem as necessidades de conhecimento do acadêmico de biomedicina e demais áreas, sobre temas em hematologia e banco de sangue, baseadas em princípios éticos, focando o diagnóstico laboratorial;
- B) Possibilitar a capacitação de seus membros com cursos de aperfeiçoamento.

§ 2º - Na área de pesquisa são objetivos da LAHEMBS:

- A) Desenvolver trabalhos científicos com o intuito de promover pesquisas que visem levantamento de dados e que possam contribuir para o desenvolvimento científico nas áreas de hematologia e banco de sangue.

§ 3º - Na área de extensão são objetivos da LAHEMBS:

- A) Proporcionar aos integrantes da LAHEMBS a participação em atividades assistenciais/laboratoriais em hematologia e banco de sangue;
- B) Estender o conhecimento da hematologia e do banco de sanguineos aos demais estudantes da área da saúde não associados à LAHEMBS através de cursos, palestras e simpósios;
- C) Promover atividades nas comunidades que envolvam a educação, prevenção e assistência à saúde.

Capítulo II – Dos membros e seu funcionamento

ARTIGO 3º - A Liga Acadêmica de Hematologia e Banco de Sangue tem as seguintes categorias de membros: membros, orientador e co-orientadores.

ARTIGO 4º - O número de membros da LAHEMBS não será fixo e poderá ser alterado de acordo com as necessidades da Liga;

§ 1º A inclusão de novos membros na LAHEMBS será precedida de um processo seletivo que constará de uma avaliação após o curso introdutório.

ARTIGO 5º - O membro orientador será um professor do Departamento de Biomedicina e Farmácia da PUC - GO, convidado pela Diretoria, que instrua os membros da LAHEMBS sobre os projetos e ações.

ARTIGO 6º - Os membros que não cumprirem as normas da LAHEMBS previstas no presente estatuto poderão ser desligados da Liga pela Diretoria por votação e aprovação de maioria simples;

ARTIGO 7º - Sobre a participação de todos os membros:

§ 1º Semanalmente ocorrerá uma reunião com a participação de todos os membros em dia e horário marcado pela diretoria e previamente divulgado pelo diretor de comunicação.

§ 2º Será exigido assiduidade dos membros quanto aos eventos de extensão, sendo necessária no mínimo a participação em 1 (um) a cada 3 (três) eventos.

§ 2.1 Caso o membro não participe e não apresente uma justificativa cabível, o mesmo receberá uma advertência. Caso a situação se repita, o membro será desligado da liga.

§ 3º Os membros terão a responsabilidade de produzir um trabalho científico (artigo científico) por semestre que poderá ser individual ou em grupo e essa produção será orientada pela diretoria científica.

§ 4º Anualmente será emitido um certificado de participação na LAHEMBS para os membros com a devida carga horária das atividades desenvolvidas no período.

§ 5º Em casos excepcionais como formandos, licença maternidade ou encerramento de vínculos com a liga, os certificados poderão ser entregues antes da data prevista, mediante aprovação da diretoria.

§ 6º Os membros que não obtiverem 75% de frequência nas reuniões, sem justificativas cabíveis apresentadas ao secretário geral, será desligado automaticamente da liga acadêmica e não fará mais parte do grupo.

§ 7º Os membros receberão um certificado com carga horária proporcional às suas atividades realizadas junto a liga e registrada em livro ata.

Capítulo III – Dos órgãos dirigentes

ARTIGO 8º - Serão órgãos dirigentes da LAHEMBS:

- A) Assembleia Geral
- B) Diretorias

ARTIGO 9º - Compete à Assembleia Geral:

- A) Aprovar as diretrizes do programa de trabalho definidas pelas Diretorias;
- B) Apreciar e julgar em última instância os fatos relacionados às Diretorias e aos membros;

§ 1º - As Assembleias Gerais ocorrerão pelo menos 1 (uma) vez por semestre, com caráter ordinário;

§ 2º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente em exercício ou mediante a solicitação por escrito e com a assinatura de metade mais um dos membros da LAHEMBS. A convocação deverá ser feita mediante circular interna com antecedência mínima de 48 horas;

§ 3º Dela participam todos os membros da Liga, sendo que, todos os membros tem direito ao voto;

§ 4º - O *quorum* mínimo da Assembleia Geral é de dois terços (2/3) do total de membros efetivos da LAHEMBS para a 1ª convocatória e não exige *quorum* mínimo na 2ª convocatória;

§ 5º - As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos.

ARTIGO 10º - Compete à Diretoria:

- A) Elaborar o calendário semestral que deverá ser aprovado pelo orientador(a) da liga;
- B) Elaborar o cronograma das reuniões, apresentações e pautas;
- C) Discutir os casos excepcionais que venham a ocorrer dentro da liga.

ARTIGO 11º - As Diretorias são os órgãos executivos da LAHEMBS e são:

- 1- Presidente
- 2- Vice-Presidente
- 3- Secretaria Geral
- 4- Diretoria Financeira
- 5- Diretoria de Comunicação e Marketing
- 6- Diretoria Científica
- 7- Diretoria de Extensão

§ 1º - Serão elegíveis para os cargos da diretoria somente os acadêmicos efetivos da LAHEMBS;

§ 2º - O mandato da diretoria será de 1 (um) ano, eleita nas reuniões da Diretoria, podendo ocorrer a reeleição do cargo por mais uma vez;

§ 3º - São atribuições do Presidente:

- 1. Representar a LAHEMBS legalmente;
- 2. Fiscalizar a efetivação das atividades previstas no cronograma;
- 3. Assinar certificados e ofícios;
- 4. Direito de convocar as Assembleias Gerais e da Diretoria;
- 5. Presidir as reuniões da Liga;
- 6. Apresentar o balanço das atividades realizadas pelas Diretorias.

§ 4º - São atribuições do Vice-Presidente:

- 1. Substituir, com as mesmas atribuições, o Presidente, em sua ausência ou impedimento;
- 2. Auxiliar o Presidente em todas as suas funções.

§ 5º - São atribuições da Secretaria Geral:

- 1. Secretariar as Reuniões Deliberativas e Assembleias Gerais Ordinárias, registrando-as em Livro Ata;
- 2. Elaboração dos ofícios, atas e listas de frequência.

§ 6º - São atribuições da Diretoria Financeira:

- 1. Responsabilizar por toda movimentação financeira da receita da liga.

2. Organizar receitas e despesas referentes tanto à manutenção da liga quanto para a realização dos eventos da LAHEMBS;
3. Prestar contas trimestralmente a respeito das movimentações financeiras da liga;

§ 7º - São atribuições da Diretoria de Comunicação e Marketing:

1. Viabilizar a comunicação interna dos integrantes da LAHEMBS por meio de circular interna;
2. Negociar com outras entidades as ajudas de custo;
3. Criar e manter atualizado o e-mail da liga;
4. Divulgar os trabalhos realizados pela LAHEMBS em meios de comunicação como sites etc;
5. Manter a liga atualizada sobre eventos relacionados com a Hematologia e Banco de Sangue;
6. Divulgar os eventos que irão ser realizados pela LAHEMBS para todo o público.

§ 8º São atribuições da Diretoria Científica:

1. Escolher os temas e o enfoque dos mesmos a serem expostos nas reuniões científicas;
2. Organizar e confeccionar os materiais didáticos;
3. Convidar orientadores e/ou colaboradores para discursarem sobre algum tema nas reuniões científicas;
4. Propor temas para projetos de pesquisa;
5. Firmar propostas de pesquisas com orientadores e colaboradores;
6. Ser responsável pela viabilização e condução das pesquisas;
7. Dividir as tarefas e temas para pesquisa;
8. Organização das apresentações de artigos científicos;
9. Criar um banco de artigos indicados.

§ 9º São atribuições da Diretoria de Extensão:

1. Elaborar convênios com instituições no intuito de viabilizar os projetos da LAHEMBS na extensão universitária bem como para capacitar os componentes da mesma;
2. Organizar eventos e distribuir tarefas relacionadas à extensão;
12. Convocar comissões específicas para viabilizar algum evento da Liga;

Capítulo IV – Do código disciplinar

ARTIGO 12º - Os integrantes da LAHEMBS devem respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto;

ARTIGO 13º - Os atrasos acima de 15 (quinze) minutos após o início das atividades da LAHEMBS serão consideradas faltas;

ARTIGO 14º - Os acadêmicos, em suas interações com pacientes, colegas e profissionais da área de saúde, deverão observar e cumprir as normas éticas que regulamentam a profissão Biomédica no Brasil, dedicando especial atenção ao aprimoramento da relação biomédico – paciente;

Capítulo V – Das disposições gerais e transitórias

ARTIGO 15º - Os membros ocupantes dos cargos de Diretor, uma vez encerrados seus mandatos, não são responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da LAHEMBS em virtude do ato de gestão salvo em casos comprovados de irregularidade;

ARTIGO 16º - Os casos omissos e dúvidas que por acaso surjam neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Assembleia Geral, dando preferência ao de instância superior;

ARTIGO 17º - No caso de extinção da Liga será feito um balanço geral e o resultado do patrimônio será doado para entidades benéficas escolhidas em Assembleia Geral;

ARTIGO 18º – Membros ocupantes de qualquer cargo nas diretorias não podem exercer função em diretorias de outras ligas acadêmicas, caso o membro descumpra será substituído.

ARTIGO 19º - O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação;

Goiânia, 09 de Dezembro de 2014.

Romário de Sousa Mascarenhas
Presidente

Àdelle Bueno Silva
Vice-Presidente

Jordana Farias Corrêa
Secretária Geral

Florêncio Camila Gonçalves
Diretora Científica

Fernanda Ramos B. de Oliveira
Diretora Financeira

Bárbara Adaildes dos Santos Soares
Diretora de Comunicação e Marketing

Fábio Castro Ferreira
Diretor de Extensão

ORIENTADORA:

Profª Drª Karlla Greick Batista Dias Penna

CO-ORIENTADORES:

Prof. Ms. Mauro Meira de Mesquita

Profª Ms. Karla Carvalho Miranda

Prof. Ms. Frank Sousa Castro

Prof. Ms. Pedro Ludovico de Goiás Silva

Profª Esp. Adriana Gonçalves